



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Nº 16/2008

=PROJETO DE LEI Nº 009/2008=PM

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 075/2008
CM-PALMITAL 17/03/08

Ref:
Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3.º DA LEI

N.º 1754 DE 08 DE ABRIL DE 1997

A Câmara Municipal *APROVA*:-

AS COM: DE: Justiça
Finanças
abril de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:-

C. M. Palmital em 17/03/08
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

Artigo 1º- O Artigo 3.º da Lei n.º 1754 de 08 de

Artigo 3º- O CONDEMA compor-se-á de
representantes do Poder Público e da comunidade, nomeados por Ato do
Prefeito, constituindo-se de :-

*03 Representantes e 03 Suplentes das Secretarias Municipais de
Educação, Saúde e Agricultura;*

01 Representante e 01 Suplente do Sindicato Rural de Palmital;

*01 Representante e 01 Suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
de Palmital;*

*01 Representante e 01 Suplente escolhidos entre as seguintes
Associações:- Microbacia Hidrográfica da Anhumas, Microbacia
Hidrográfica do Palmitalzinho e Produtores de Leite;*

*01 Representante e 01 Suplente da Cooperativa dos Cafeicultores da
Média Sorocabana de Palmital;*

*01 Representante e 01 Suplente da Associação Palmitalense Protetora de
todos os Animais São Francisco de Assis.*

01 Representante e 01 Suplente do Instituto Airton Senna- Palmital

01 Representante e 01 Suplente dos ambientalistas de Palmital;

01 Representante e 01 Suplente da Casa da Agricultura.

2



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

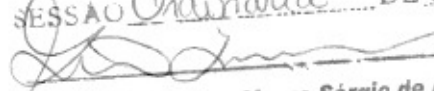
Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

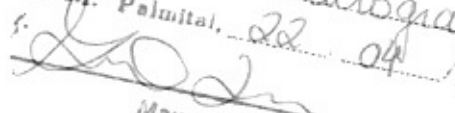
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 14 de março de 2008.



-Prefeito Municipal-

A P R O V A D O
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 22/04/08

Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHAR
Autógrafo
C. M. Palmital, 22/04/08

Mauro Sérgio de Amorim
Presidente

ENCAMINHADO
EM 23/04/08
OFÍCIO N.º _____
Ref: _____
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo



=PROJETO DE LEI Nº 009/2008=PM **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 009/2008 que trata da alteração da Lei n.º 1754 de 08 de abril de 1997, alterando portanto os representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- CONDEMA .

Cumpre-nos informar que trata-se de adequação dos Conselhos de todo o Estado de São Paulo num esforço para torna-los mais atuantes e representativos.

Trata-se de uma das exigências para reconhecimento dentre os “Municípios Verdes”, uma ação do Secretário Francisco Graziano. Esta alteração portanto traz somente a inclusão da APPASFA que trabalha na defesa dos animais, do Instituto Ayrton Senna que desenvolve trabalho na defesa do meio ambiente em conjunto com a Escola Cel J.J. Bittencourt e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmital.

Certos de contarmos com a aprovação do Projeto em referência, atenciosamente.


Reinaldo Custódio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL